EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Nº DO EDITAL	012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	3488/2026
ÓRGÃO PROMOTOR	Fundo Municipal de Educação de Avelinópolis – GO
SECRETARIA RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de Material Escolar, destinado ao atendimento das demandas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Município de Avelinópolis, conforme plano de ação nº 09032026-092042, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, do Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**Menor preço por lote**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.
MODO DE DISPUTA	Aberto
CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO	
EVENTO	**DATA E HORÁRIO**
RECEBIMENTO/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 10/12/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08:01 horas do dia 10/12/2026
INÍCIO DA DISPUTA	09:01 horas do dia 10/12/2026
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília – DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	Bolsa Nacional de Compras – BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	https://bnc.org.br/

FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS	Exclusivamente por meio eletrônico
INVERSÃO DE FASES	Não
BENEFÍCIOS DA PARA ME/EPP	Sim.

OBSERVAÇÃO

Declara-se que é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante o correto cadastramento de todas as informações, propostas e documentos no sistema eletrônico, bem como o acompanhamento integral da sessão pública e de todos os atos nela praticados, incluindo avisos, convocações, diligências e fases de lances, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes da inobservância dessas obrigações, sendo certo que o envio incorreto ou incompleto de informações e a ausência de acompanhamento não constituirão justificativa para descumprimento das exigências editalícias ou exercício de direitos, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3488/2026

O **Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis, Estado de Goiás**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de Material Escolar, destinado ao atendimento das demandas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Município de Avelinópolis, conforme plano de ação nº 09032026-092042, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O valor estimado da contratação é de **R$ 590.881,42 (quinhentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).**

1.6. A contratação será custeada com recursos oriundos do Plano de Ação nº 09032026-092042, podendo, caso necessário, contar com recursos complementares e contrapartida do Município.

1.7. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/ e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. **Dotação:**

10.10.12.361.49.2.019.339030.16 FICHA 69 FONTE 137

10.10.12.361.49.2.019.339030.16 FICHA 69 FONTE 101

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. **A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema Portal – Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/, na forma como estabelecido no art. 164 da Lei 14.133/2021.

3.3. As razões de impugnação deverão indicar de forma clara, objetiva e fundamentada o item específico do Edital impugnado, acompanhadas da demonstração dos motivos de sua suposta irregularidade, não sendo admitidas impugnações genéricas, abstratas ou hipotéticas, desacompanhadas de indicação precisa da inconformidade apontada.

3.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, e, não sendo possível, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o disposto no art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente via internet, em campo próprio do Sistema Portal – Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/.

3.6.1. Para fins de contagem do prazo previsto para protocolo de impugnações, pedidos de esclarecimentos ou demais manifestações previstas neste Edital, observar-se-á a contagem retroativa dos 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em conformidade com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, não se computando o dia da realização da licitação. Ressalta-se que o prazo legal refere-se aos "três dias úteis anteriores" e não apenas ao "terceiro dia útil" antecedente à sessão pública.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema e/ou no endereço eletrônico informado, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

3.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou quando não comprovada a representação através de procuração.

3.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

4.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço eletrônico constante do preâmbulo deste Edital, em sessão pública realizada pela internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

4.2. O procedimento licitatório será processado integralmente no ambiente eletrônico da BNC, mediante utilização de recursos de tecnologia da informação, compreendendo as fases de recebimento de documentos e propostas, habilitação, julgamento, fase recursal e demais atos inerentes ao certame.

4.3. Os licitantes deverão cadastrar e encaminhar previamente suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, até a data e o horário estabelecidos no edital para o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

4.4. Encerrado o prazo para envio das propostas, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura da sessão pública e à análise das propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, requisitos de admissibilidade e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.5. Somente participarão da fase competitiva de lances os licitantes cujas propostas forem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

4.6. A fase de julgamento das propostas antecederá a fase de habilitação. Encerrada a etapa competitiva e definido o licitante provisoriamente vencedor, será realizada a análise dos documentos de habilitação, observada a ordem de classificação.

4.7. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio designados pela Administração, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da BNC, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações realizadas durante toda a sessão pública.

4.8. O acesso ao sistema eletrônico dependerá de prévio credenciamento do licitante junto à plataforma da BNC, mediante cadastro e obtenção de login e senha privativos, cabendo exclusivamente ao usuário a responsabilidade pelos atos praticados no ambiente eletrônico.

4.9. A participação na presente licitação dar-se-á mediante o envio eletrônico da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC, até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública.

4.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real acerca dos atos praticados no certame, observadas as regras de segurança, transparência, publicidade e sigilo previstas na legislação aplicável e na plataforma eletrônica utilizada.

4.11. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, falhas de comunicação, desconexão ou qualquer outro problema de sua exclusiva responsabilidade.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.3.8. O impedimento de que trata o item 5.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos legais para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.11. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.13. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e quando houver fundada suspeita, promover diligências e adotar as medidas necessárias para verificação da veracidade da declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, bem como do efetivo atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos limites legais de receita bruta e demais condições de enquadramento, não sendo suficiente, por si só, a mera indicação da condição de ME ou EPP nos documentos constitutivos, cadastro fiscal, certidões ou registros apresentados pela licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC constitui condição indispensável para participação no presente certame, correspondendo ao nível básico de registro cadastral da plataforma eletrônica que permite aos interessados acesso ao sistema, envio de propostas, documentos de habilitação e participação na sessão pública da licitação na forma eletrônica.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO DE PEGÃO ELETRÔNICO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, substituir ou alterar a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade, integridade e tempestividade das informações e documentos encaminhados.

7.3. Após a abertura da sessão pública, não será permitida a substituição ou inclusão de documentos novos que deveriam ter sido apresentados originariamente, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e os licitantes, sendo de responsabilidade exclusiva destes o acompanhamento das comunicações, avisos, diligências e demais atos praticados durante a sessão pública.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão cadastrar e encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado, marca/modelo quando exigível, quantitativos, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que ocorrerá automaticamente o encerramento da etapa de envio das propostas.

8.1.1. O cadastro e encaminhamento da proposta eletrônica ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha privativa da licitante no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, sendo de inteira responsabilidade da licitante o correto preenchimento das informações e o envio tempestivo dos documentos exigidos.

8.1.2. A ausência de apresentação de proposta física não implicará inabilitação ou desclassificação da licitante, uma vez que o presente procedimento será processado integralmente em meio eletrônico, admitindo-se exclusivamente o envio de propostas, documentos e manifestações por meio do sistema eletrônico da licitação, salvo quando houver solicitação expressa da Administração para apresentação posterior de documentos originais ou complementares, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.

8.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item;

9.1.2. Marca;

9.1.3. Fabricante;

9.2. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, marca, modelo, fabricante, procedência, apresentação, prazo de validade, prazo de garantia, número de registro, cadastro, notificação ou inscrição do produto junto ao órgão competente, especialmente perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como demais informações necessárias à perfeita identificação e avaliação do objeto ofertado.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Da disputa

10.1.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro eletrônico.

10.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

10.1.3. As licitantes poderão oferecer lances públicos, sucessivos e decrescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

10.1.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.1.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 0,10 (dez centavos).**

10.1.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO", nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e das regras operacionais da plataforma BNC, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

10.1.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.8. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.1.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico.

10.1.10. Durante a fase competitiva, o sistema eletrônico informará em tempo real o menor valor registrado, vedada a identificação das licitantes participantes.

10.1.11. Caberá exclusivamente às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a etapa competitiva, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

10.1.12. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances.

10.1.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação formal aos participantes no "chat" do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser devidamente registrada em ata, em observância aos princípios da publicidade e transparência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Da Prorrogação Automática

10.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.2.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.2.3. serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.2.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.2.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal-Bolsa Nacional de Compras – BNC, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e 24 (quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.2.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.2.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.2.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.2.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.2.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.2.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.13. Somente poderá haver empate entre propostas iguais que não tenham sido objeto de lances, bem como entre lances finais apresentados na etapa fechada, quando adotado o modo de disputa aberto e fechado, hipótese em que serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, o tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. **Desempate Final**

10.3.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

10.3.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.3.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

10.3.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

10.3.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.3.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.2.1. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

10.3.2.2. empresas brasileiras;

10.3.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4. **Da negociação**

10.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/ pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4.3. O Agente de Contratação/pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, contado da solicitação no sistema, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se

necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações e documentos anteriormente apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.4. Encerrada a negociação e recebida a proposta final readequada, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

10.5. **Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora**

10.5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, bem como verificará a conformidade da proposta com as exigências previstas neste Edital.

10.5.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, em sua proposta, os percentuais relativos às contribuições previdenciárias incidentes, quando aplicáveis, nos termos da legislação tributária vigente.

10.5.3. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.5.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, observando-se o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.5. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas à verificação da exequibilidade e da legalidade das propostas, devendo apresentar elementos mínimos que fundamentem a alegação.

10.5.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou saneamento da proposta, a retomada dos trabalhos somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema eletrônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

10.5.7. O Agente de Contratação/pregoeiro poderá solicitar ao licitante o envio de documentos complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 04 (quatro) horas,** prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

10.5.8. É facultado ao Agente de Contratação/pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do encerramento do prazo inicialmente concedido.

10.5.9. Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação, poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificações, declarações do

fabricante e demais documentos destinados à comprovação das especificações técnicas do objeto ofertado.

10.5.10. Quando prevista no Termo de Referência e desde que indispensável à verificação da conformidade do objeto, poderá ser exigida a apresentação de amostra do item ofertado, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

10.5.11. O sistema eletrônico divulgará local, data e horário para realização da avaliação das amostras, cuja participação poderá ser acompanhada pelos interessados.

10.5.12. O resultado da análise das amostras será divulgado no sistema eletrônico.

10.5.13. A não apresentação da amostra, sua apresentação fora do prazo ou em desconformidade com as especificações exigidas poderá acarretar a recusa da proposta, assegurado o contraditório.

10.5.14. Rejeitada a amostra apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

10.5.15. As amostras disponibilizadas poderão ser manuseadas e submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise.

10.5.16. Após a homologação do certame, as amostras não aproveitadas deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de descarte pela Administração.

10.5.17. Os licitantes deverão disponibilizar todas as condições necessárias à realização dos testes eventualmente exigidos.

10.5.18. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Agente de Contratação/pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

10.5.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Em observância ao rito procedimental previsto na Lei nº 14.133/2021 para a modalidade Pregão, serão inicialmente analisadas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, seguindo-se a fase competitiva de lances e, posteriormente, a análise dos documentos de habilitação exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

11.2. Encerrada a fase de lances e após a análise e aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) solicitará à licitante provisoriamente vencedora que encaminhe, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, a documentação de habilitação exigida no Edital, no prazo de até **04 (quatro) horas**, contado da convocação realizada no sistema.

11.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2.2. O não encaminhamento da documentação de habilitação no prazo estabelecido implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção administrativa, impedimento de licitar ou contratar, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade que impeça sua participação no certame ou futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais competentes:

11.3.1. Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

11.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

11.4. A consulta aos cadastros restritivos será realizada em nome da licitante e, quando cabível, de seu sócio majoritário, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, observando-se, em qualquer hipótese, as limitações e condições previstas na legislação vigente.

11.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10. Atendidas as condições de participação previstas neste Edital, a habilitação das licitantes será verificada mediante análise da documentação encaminhada por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, abrangendo a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos das exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e na Lei nº 14.133/2021.

11.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal-Bolsa Nacional de Compras – BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.12. Havendo necessidade de envio de documentos complementares destinados à confirmação, esclarecimento ou complementação das informações constantes dos documentos de habilitação já apresentados pela licitante, o(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, poderá promover diligência para saneamento ou esclarecimento da documentação, convocando a licitante para encaminhamento dos documentos em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

11.13. A diligência não permitirá a inclusão posterior de documento novo que deveria ter sido apresentado originariamente na fase de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, esclarecedores ou destinados à comprovação de condição preexistente à data de apresentação da proposta e documentos de habilitação.

11.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.18. **Habilitação jurídica:**

11.18.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

11.18.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

11.18.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

11.18.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

11.18.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.18.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.19. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.19.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, expedida pela Receita Federal do Brasil, em situação ativa e com comprovante de emissão atualizado;

11.19.2. **INSCRIÇÃO ESTADUAL** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.19.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

11.19.4. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

11.19.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.19.6. **CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

11.19.7. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site: **www.tst.jus.br/certidao1.**

11.19.8. A licitante enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de inabilitação, ressalvado o direito à regularização posterior na forma e prazo previstos na legislação aplicável.

11.19.9. A ausência de apresentação dos documentos exigidos na fase de habilitação não poderá ser suprida posteriormente, não sendo admitida a juntada posterior de documentação que deveria ter sido apresentada originariamente, ressalvadas apenas as hipóteses de diligência destinadas à complementação, esclarecimento ou comprovação de condição preexistente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.20. **Qualificação Econômico-Financeira.**

12.20.1 A qualificação econômico-financeira da licitante será aferida mediante a apresentação dos documentos previstos neste item, especialmente do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis referentes ao último exercício social já exigível, elaborados e apresentados na forma da legislação aplicável.
12.20.2. Deverá ser apresentada certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para sua apresentação, quando outro prazo de validade não constar expressamente do documento.
12.20.2.1. Caso a licitante se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação não será impedida exclusivamente por essa circunstância, desde que demonstre, na forma admitida pela legislação e pela jurisprudência aplicável, sua capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
12.20.3. Para comprovação da capacidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis pertinentes referentes ao último exercício social já exigível, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
12.20.3.1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar regularmente elaborados, assinados pelos responsáveis legalmente habilitados e, quando exigível pela legislação aplicável, devidamente registrados ou autenticados perante o órgão competente.
12.20.3.2. Será admitida a apresentação das demonstrações contábeis por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando a licitante estiver sujeita ou tiver optado por essa forma de escrituração, acompanhadas dos respectivos recibos de entrega e demais elementos necessários à sua validação.

12.20.4. A boa situação econômico-financeira da licitante será aferida com base nos dados constantes do Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível, mediante apuração dos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Geral – ILG

Deverá apresentar resultado maior ou igual a 1,00 (um):

[ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \]

II – Índice de Solvência Geral – ISG

Deverá apresentar resultado maior ou igual a 1,00 (um):

\[ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \]

III – Índice de Liquidez Corrente – ILC

Deverá apresentar resultado maior ou igual a 1,00 (um):

\[ILC = \frac{AC}{PC} \]

IV – Índice de Endividamento Geral – IEG

Deverá apresentar resultado menor ou igual a 1,00 (um):

\[IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \]

Para fins de apuração, serão consideradas as seguintes definições:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AT = Ativo Total.

12.20.4.1. Os índices deverão ser demonstrados mediante memorial de cálculo, elaborado a partir dos valores constantes do Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.
12.20.4.2. A ausência do memorial de cálculo não impedirá, por si só, a análise da habilitação, desde que os elementos necessários à apuração dos índices constem regularmente das demonstrações contábeis apresentadas, podendo a Administração realizar os respectivos cálculos para fins de conferência.
12.20.5. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG ou Liquidez Corrente – ILC deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou, quando a adjudicação ocorrer por item, do valor estimado do item para o qual estiver concorrendo, conforme aplicável ao certame.
12.20.6. As empresas constituídas no exercício social em curso, que ainda não possuam exercício social encerrado e exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, elaborado na forma da legislação contábil aplicável.
12.20.7. As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, mas que já possuam exercício social encerrado e legalmente exigível, deverão apresentar as demonstrações contábeis correspondentes ao período de sua efetiva existência.

12.20.8. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive aquelas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar os documentos de qualificação econômico-financeira exigidos neste item quando necessários à aferição da capacidade econômico-financeira para execução do objeto, observadas as regras legais específicas aplicáveis ao seu regime contábil e tributário.
12.20.9. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação inequívoca dos valores utilizados para cálculo dos índices econômico-financeiros, cabendo à Administração promover diligência para esclarecimento ou complementação de informações preexistentes, quando juridicamente admissível.
12.20.10. A análise da qualificação econômico-financeira terá por finalidade verificar objetivamente a capacidade da licitante de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, vedada a utilização de critérios ou índices não previstos expressamente neste Edital.

11.21. **Qualificação Técnica**

12.21.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;
12.21.2. A licitante deverá apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, referente aos produtos ofertados, contendo informações suficientes para identificação e verificação das características, especificações, composição, dimensões, materiais, modelo, marca e demais requisitos exigidos no Termo de Referência, de modo a comprovar a compatibilidade dos produtos com as especificações estabelecidas para a contratação.
12.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
12.22.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
12.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
12.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se,

na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.29. As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

12.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

12.30.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DA SUSPENSÃO E RETORNO DA SESSÃO

12.1. Havendo necessidade de realização de diligências, análise minuciosa da documentação de habilitação, propostas, documentos complementares ou qualquer outra situação que demande maior prazo para apreciação técnica e administrativa, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública, devendo informar obrigatoriamente no sistema eletrônico e no "chat" da plataforma a data e o horário designados para retomada dos trabalhos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do Acórdão nº 1571/2025 – Plenário, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e registradas em ata.

12.2. A suspensão e a reabertura da sessão pública deverão observar os princípios da publicidade, transparência, segurança jurídica e ampla ciência dos atos processuais, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo todas as ocorrências serem devidamente registradas em ata e disponibilizadas no sistema eletrônico da licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.2. **Do tratamento diferenciado (ME/EPP)**

13.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impedirá que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora do certame, desde que atendidas as demais exigências previstas neste Edital, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação devidamente fundamentada da licitante interessada.

13.2.4. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.2.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, após o julgamento e aceitação da proposta mais vantajosa, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor do certame, observada a sistemática de inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS

14.1. Cabe recurso em face de:

14.1.1. julgamento das propostas;

14.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

14.1.3. anulação ou revogação da licitação.

14.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da declaração do vencedor, sob pena de preclusão.

14.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será contado da lavratura da ata de julgamento e declaração do vencedor.

14.3. A apreciação se dará em fase única.

14.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 14.2.1 autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.7. Quando as razões recursais forem subscritas por terceiro não constante dos atos constitutivos da licitante, deverá ser apresentada procuração pública ou privada que comprove poderes de representação, admitindo-se, alternativamente, assinatura conjunta do representante legal da empresa e do subscritor da peça recursal. A ausência de comprovação da representação ensejará o não conhecimento do recurso.

14.8. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

14.9. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.10. Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação/pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente instruídos à autoridade superior.

14.11. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.12. Os prazos previstos nesta cláusula possuem natureza imprópria, de caráter ordinatório, não ensejando, por si só, nulidade do procedimento licitatório em caso de eventual inobservância, desde que não haja prejuízo aos princípios do contraditório, ampla defesa, isonomia e segurança jurídica.

14.13. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos Portal-Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, celebrado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

18.2.1. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura eletrônica ou aceite por meio eletrônico, correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou outro meio idôneo, devendo o adjudicatário promover a assinatura ou aceite no prazo estabelecido.

18.2.2. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

18.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços, do Termo de Contrato ou o aceite do instrumento equivalente implicará:

18.3.1. plena concordância da contratada com as disposições deste Edital, seus anexos e sua proposta;

18.3.2. vinculação da contratada às condições estabelecidas no procedimento licitatório e à proposta vencedora;

18.3.3. reconhecimento de que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência conforme sua natureza e previsão no Termo de Referência, observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros pertinentes para verificação da manutenção das condições de habilitação, eventual existência de sanções impeditivas de licitar ou contratar com o Poder Público e demais ocorrências que possam impedir a contratação.

18.6. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, será exigida a manutenção de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital.

18.7. Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação, recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.8. Os prazos previstos neste item possuem natureza administrativa e poderão ser prorrogados mediante justificativa fundamentada e aceitação pela Administração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

19.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo originalmente concedido; e

19.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada mediante assinatura física, eletrônica ou digital, observadas as disposições legais aplicáveis, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes do Termo de Referência, contendo a identificação dos fornecedores registrados, descrição dos itens, preços registrados, quantitativos e demais condições estabelecidas no certame

19.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores e demais condições contratuais, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

19.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19.9. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá haver renovação dos quantitativos originalmente registrados, observados os limites legais, a vantajosidade da contratação e a disponibilidade orçamentária.

19.10. Os prazos previstos neste item possuem natureza administrativa e poderão ser prorrogados mediante justificativa fundamentada e aceitação pela Administração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído, como anexo da Ata de Registro de Preços, o cadastro de reserva dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do certame.

22.1.1. O cadastro de reserva será composto:

I – pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

II – pelos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.1.2. A formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

22.1.3. Para fins de ordem de convocação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.2. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será exigida apenas quando houver necessidade de sua convocação para contratação, nas seguintes hipóteses:

20.2.1. quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

20.2.2. quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

20.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do adjudicatário aceitar a contratação nas mesmas condições, a Administração poderá, observada a ordem de classificação:

20.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, inclusive com preços superiores aos registrados pelo adjudicatário, desde que compatíveis com o valor estimado da contratação; ou

20.3.2. adjudicar e celebrar o contrato com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação prevista no item anterior.

20.4. O cadastro de reserva observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto nº 11.462/2023, no que couber.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

21.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

21.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

21.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

21.5. Ocorrendo fato superveniente apto a provocar desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1.O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.2.O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente requerido pela contratada, mediante apresentação de justificativa fundamentada e documentação comprobatória suficiente da ocorrência do fato extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como da efetiva repercussão econômica sobre os custos da contratação.

22.5.3.A análise do pedido observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa TCM/GO nº 0009/2023 e demais normas aplicáveis, podendo a Administração promover diligências e solicitar documentos complementares para instrução do processo.

22.5.4.O reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, será formalizado mediante termo aditivo, observadas as exigências legais, orçamentárias e de controle.

23. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

23.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

23.2. Conforme o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e o Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da Ata poderá implicar a renovação dos quantitativos inicialmente registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Previsão expressa no edital da licitação e na Ata de Registro de Preços;

b) Justificativa fundamentada na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar e Planejamento Anual de Contratações, nos termos do art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Comprovação analítica da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado;

d) Assinatura do termo aditivo dentro do prazo de vigência original da Ata, sendo vedada a renovação após o seu término.

23.3. A renovação dos quantitativos ficará limitada ao volume originalmente registrado para a administração, vedada a restauração de cotas destinadas à adesão por órgãos não participantes ("caronas").

23.4. O Termo Aditivo de prorrogação e renovação conterá:

a) A ratificação das condições de vantajosidade e atualização dos saldos dos quantitativos;

b) A ratificação das demais cláusulas da Ata;

c) A assinatura das partes e a publicação oficial do instrumento.

24. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

24.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

24.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

24.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

24.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

24.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

24.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

24.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

24.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

24.9.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

24.9.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

24.9.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

24.9.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

24.9.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. Das obrigações da contratante

25.1.1. Constituem obrigações da Contratante aquelas estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, bem como as decorrentes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização, pagamento, recebimento do objeto e demais deveres inerentes à execução contratual.

25.2. **Das obrigações da contratada**

25.2.1. Constituem obrigações da Contratada aquelas estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e do instrumento contratual, considerando-se tais disposições plenamente vinculantes para todos os fins de direito.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal competente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

26.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

26.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a execução regular do objeto contratado.

26.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

26.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

26.4.2. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

26.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar emitida a respectiva ordem bancária.

26.6. Constatada situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da Contratada, a Administração poderá adotar as medidas legalmente cabíveis, inclusive notificação aos órgãos competentes e instauração dos procedimentos administrativos pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.7. Persistindo a irregularidade após regular notificação, poderá a Administração promover a extinção contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

26.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

26.9. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por referido regime, desde que apresente documentação comprobatória de sua condição de beneficiária do tratamento tributário favorecido.

26.10. Os pagamentos realizados pela Administração não implicam reconhecimento automático da regularidade integral da execução contratual, permanecendo resguardado o direito de aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 27.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

27.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, observando-se os seguintes parâmetros:

I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

II – multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada proporcionalmente à obrigação inadimplida;

IV – a aplicação da multa não impedirá que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções legalmente cabíveis.

27.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 27.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município sancionador, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

27.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 27.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo dispositivo quando justificarem imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

27.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 27.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

27.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

27.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

27.11. A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo legal, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

27.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

27.15. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais sistemas de controle previstos na legislação vigente.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão/Concorrência será lavrada ata circunstanciada, a qual será disponibilizada no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

28.5. A homologação do resultado da licitação não implicará direito subjetivo à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública, exceto quando disposto em contrário.

28.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação, da qualificação do licitante ou da exequibilidade da proposta não implicará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, razoabilidade e interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão as disposições deste Edital.

28.11. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, bem como no Portal da Transparência do Município de Avelinópolis: avelinopoliscompras22@gmail.com

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME- EPP;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Avelinópolis, Go, 17 de novembro de 2026.

_____

Henrique Sousa Rodrigues
Membro da Comissão de Planejamento e Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3488/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 012/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de Material Escolar, destinado ao atendimento das demandas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Município de Avelinópolis, conforme plano de ação nº 09032026-092042, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, do Edital.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Cadernos pequenos para tarefas:Caderno pequeno brochura, pautado, mínimo 48 folhas, capa resistente.	Und	3500,00	R$ 8,18	R$ 28.630,00
1	2	Cadernos brochurão grande (96 folhas):Capa dura, 96 folhas, pautado, costurado, formato aproximado 200 mm x 275 mm, papel offset branco, gramatura mínima 56 g/m²	Und	3500,00	R$ 10,25	R$ 35.863,45
1	3	Caderno de desenho grande:Caderno de desenho grande, espiralado, sem pauta, mínimo 48 folhas.	Und	1500,00	R$ 9,21	R$ 13.819,95
1	4	Lápis pretos nº 2:Lápis grafite nº 2, madeira reflorestada, boa durabilidade.	Und	5000,00	R$ 1,27	R$ 6.333,50
1	5	Borrachas brancas:Borracha branca macia, não tóxica, alta apagabilidade.	Und	2500,00	R$ 0,94	R$ 2.358,25
1	6	Apontadores com depósito: Apontador plástico com depósito, lâmina resistente.	Und	2500,00	R$ 4,13	R$ 10.316,75
1	7	Caixa de lápis de cor:Caixa com no mínimo 12 cores, atóxico	Und	1000,00	R$ 12,59	R$ 12.586,70
1	8	Caixa de giz de cera:Caixa com no mínimo 12 unidades, atóxico	Und	1200,00	R$ 9,41	R$ 11.295,96
1	9	Caixa de canetinhas hidrocor:Caixa com no mínimo 12 cores, ponta resistente	Und	1200,00	R$ 12,59	R$ 15.104,04
1	10	Canetas azuis:Caneta esferográfica azul, ponta média.	Und	2000,00	R$ 1,58	R$ 3.153,40
1	11	Canetas vermelha:Caneta esferográfica azul, ponta média.	Und	1000,00	R$ 1,58	R$ 1.576,70
1	12	Régua de 30 cm: Régua plástica transparente de 30 cm	Und	1000,00	R$ 4,13	R$ 4.126,70
1	13	Tesoura sem ponta: Tesoura escolar sem ponta, cabo anatômico.	Und	1000,00	R$ 8,36	R$ 8.360,00
1	14	Tubos de cola branca:Cola branca lavável escolar, frasco padrão, 90Gr	Und	2000,00	R$ 7,30	R$ 14.600,00
1	15	Colas bastão:Cola bastão escolar, atóxica, 10Gr.	Und	2000,00	R$ 7,30	R$ 14.600,00
1	16	Marca-texto:Marcatexto fluorescente, ponta chanfrada.	Und	1000,00	R$ 5,19	R$ 5.186,70
1	17	Caixa de tinta guache:Caixa com tintas	Und	1000,00	R$ 12,32	R$ 12.320,00

		guache variadas, atóxicas, 6un.				
1	18	Pincéis escolares:Pincéis escolares variados, fino e grosso.	Und	2000,00	R$ 9,21	R$ 18.426,60
1	19	Folhas de EVA:Folhas de EVA coloridas, espessura padrão escolar	Und	2500,00	R$ 4,04	R$ 10.100,00
1	20	Cartolinas coloridas:Cartolina colorida tamanho padrão escolar.	Und	5000,00	R$ 2,06	R$ 10.283,50
1	21	Papéis cartão:Papel cartão colorido para atividades escolares.	Und	2500,00	R$ 3,61	R$ 9.025,00
1	22	Pacote de papel sulfite A4:Resma A4 branca, gramatura mínima 75g.	Und	1500,00	R$ 26,91	R$ 40.369,95
1	23	Pasta com elástico:Pasta plástica com aba e elástico.	Und	1000,00	R$ 6,11	R$ 6.106,70
1	24	Pasta catálogo 50 plásticos:Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos.	Und	1000,00	R$ 30,95	R$ 30.946,70
1	25	Massa de modelar (12 cores):Caixa com 12 cores, atóxica.	Und	1000,00	R$ 12,32	R$ 12.320,00
1	26	Bloco de papel color set:Bloco com folhas coloridas variadas.	Und	1000,00	R$ 20,60	R$ 20.600,00
1	27	Coleção de livros paradidáticos:Literatura infantil complementar com temas pedagógicos.	Und	20,00	R$ 44,70	R$ 894,07
1	28	Jogos pedagógicos de alfabetização:Jogos educativos para leitura e escrita.	Und	20,00	R$ 84,53	R$ 1.690,67
1	29	Kit de matemática pedagógica:Material dourado, ábaco, jogos matemáticos e sólidos geométricos.	Und	20,00	R$ 307,33	R$ 6.146,60
1	30	Kit de alfabetização:Alfabeto móvel, sílabas móveis, dominó silábico e fichas pedagógicas.	Und	20,00	R$ 274,01	R$ 5.480,27
1	31	Kit de leitura infantil:Livros, fantoches e apoio pedagógico à leitura.	Und	20,00	R$ 306,81	R$ 6.136,27
1	32	Kit sensorial para inclusão:Materiais táteis, sensoriais e inclusivos.	Und	4,00	R$ 519,98	R$ 2.079,93
1	33	Tapete pedagógico EVA:Tapete em EVA com letras, números e figuras educativas.	Und	82,00	R$ 161,77	R$ 13.264,87
1	34	TNT em rolos:Rolos de TNT colorido para atividades escolares.	Und	155,00	R$ 179,75	R$ 27.860,74
1	35	Papel kraft:Bobinas e folhas grandes para murais.	Und	125,00	R$ 158,59	R$ 19.823,34
1	36	Papel contact:Rolo transparente/colorido para encapar materiais.	Und	128,00	R$ 158,59	R$ 20.299,10
2	1	Coleção de livros paradidáticos:Literatura infantil complementar com temas pedagógicos.	Und	20,00	R$ 45,20	R$ 904,00
2	2	Jogo pedagógico de alfabetização:Jogo educativo para leitura e escrita.	Und	20,00	R$ 83,62	R$ 1.672,40
2	3	Kit de matemática pedagógica:Material dourado, ábaco, jogo matemático e sólido geométrico.	Und	20,00	R$ 304,01	R$ 6.080,13
2	4	Kit de alfabetização:Alfabeto móvel, sílabas móveis, dominó silábico e fichas pedagógicas.	Und	20,00	R$ 271,05	R$ 5.421,00
2	5	Kit de leitura infantil:Livros, fantoches e	Und	20,00	R$ 303,49	R$ 6.069,87

		apoio pedagógico à leitura.				
2	6	Kit sensorial para inclusão:Materiais táteis, sensoriais e inclusivos.	Und	4,00	R$ 514,36	R$ 2.057,44
2	7	Tapete pedagógico EVA:Tapete em EVA com letras, números e figuras educativas.	Und	82,00	R$ 160,02	R$ 13.121,37
3	1	Agenda escolar: Agenda escolar anual, capa resistente e personalizada com alusão ao município, folhas pautadas e calendário escolar.	Und	600,00	R$ 41,30	R$ 24.780,00
3	2	Estojo escolar duplo: Material resistente na cor verde; Fechamento em zíper reforçado; Dimensões mínimas de 22 cm de largura, 9 cm de altura e 7 cm de profundidade; Contorno do estojo deverá receber acabamento em vivo na cor preta; Personalização, com logo do município, deverá ser realizada em termocolante, fixado por costura em toda a sua extremidade, com dimensões proporcionais.	Und	600,00	R$ 23,71	R$ 14.224,02
3	3	Mochila escolar: Material resistente impermeável na cor verde; Possuir medidas mínimas de 38 cm de altura, 31 cm de largura e 14 cm de profundidade; Possuir nas duas laterais bolsos em tecido Space, com no mínimo 14 cm de altura; Pegador superior; Alças acolchoadas revestidas de espuma PAC de 4mm, medindo no mínimo 7 cm de largura e 35 cm de comprimento; Fechamento em zíper reforçado; Personalização, com logo do município, deverá ser realizada em termocolante, fixado por costura em toda a sua extremidade, com dimensões proporcionais.	Und	520,00	R$ 104,74	R$ 54.464,80
		TOTAL=				**R$ 590.881,42**

1.2. O valor estimado da contratação é de **R$ 590.881,42 (quinhentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, destinado à futura e eventual aquisição de materiais escolares para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis/GO.

1.3. A contratação será custeada com recursos oriundos do Plano de Ação nº 09032026-092042, podendo, caso necessário, contar com recursos complementares e contrapartida do Município.

1.4. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.5. A Adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por lote.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento adequado de materiais escolares destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis/GO, visando assegurar os recursos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais e ao funcionamento regular da rede municipal de ensino.

2.2.Os materiais escolares são indispensáveis para proporcionar aos alunos condições adequadas de aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, o acompanhamento dos conteúdos programáticos e a execução das práticas educacionais em sala de aula. A disponibilização desses materiais também favorece a organização do ambiente escolar, auxilia o trabalho dos profissionais da educação e promove melhores condições para o processo de ensino e aprendizagem.

2.3.A aquisição pretendida será realizada com recursos vinculados ao Plano de Ação nº 09032026-092042, observadas as especificações técnicas e os quantitativos estimados, de modo a atender às necessidades identificadas pela Administração e assegurar a adequada aplicação dos recursos destinados à educação.

2.4.A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de fornecimento futuro e eventual dos materiais, conforme as necessidades efetivas da Administração, permitindo maior flexibilidade nas aquisições, melhor planejamento do abastecimento e utilização racional dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.5.Dessa forma, a contratação visa assegurar o abastecimento de materiais escolares necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria das condições de aprendizagem e para a continuidade e qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

3.2.1. Mochila com alça pequena:

Material	Tecido resistente na cor azul.
Dimensões	Aproximadamente 31 cm de altura × 21,5 cm de largura × 13 cm de profundidade.
Compartimento principal	Zíper nº 08 preto, com 2 cursores, comprimento aproximado de 45,5 cm.
Bolso frontal	14 cm de altura × 25 cm de largura × 4 cm de profundidade; zíper nº 08 preto, com 1 cursor e aproximadamente 34 cm; fole aproximado de 30,5 cm.
Fole inferior	Aproximadamente 51 cm.
Personalização	Aplicação termocolante com aproximadamente 7 cm de altura, costurada em toda a extremidade.

Bolsos laterais	2 bolsos em tecido Space, aproximadamente 13 cm × 13,5 cm, com elástico de 3 cm na parte superior.
Pegador superior	Cadarço CM de 30 mm, com 22 cm de comprimento e pega livre de aproximadamente 10 cm; fixação com costura retangular reforçada em X, de aproximadamente 2,5 cm × 3,5 cm, centralizada e posicionada a cerca de 4 cm da parte traseira da mochila.
Costas	Tecido do corpo, com duas costuras em V, espuma PAC de 4 mm e forro em tactel 100% poliéster.
Alças	2 alças de aproximadamente 7 cm × 35 cm, revestidas com tecido do corpo, espuma PAC de 4 mm e acabamento com cadarço CM de 3 cm dobrado e costurado.
Passadores	Castelinho de 30 mm, em PET reciclado na cor fumê; fixação com cadarço CM de 40 mm e costura retangular reforçada em X, de aproximadamente 2,5 cm × 3,5 cm.
Regulagem das alças	Reforço triangular do mesmo tecido, medindo 8 cm × 6 cm × 6 cm, com cadarço CM de 30 mm e aproximadamente 40 cm, fixado com costura retangular reforçada.
Identificação e acabamento	Etiqueta interna para identificação do aluno. Produto limpo, íntegro, sem defeitos e com acabamento adequado.



3.2.2. Mochila com alça grande:

Material	Tecido resistente na cor azul.
Dimensões	Aproximadamente 38 cm de altura × 31 cm de largura × 14 cm de profundidade.
Compartimento principal	Zíper nº 08, preto, com 2 cursores, comprimento aproximado de 59 cm.
Bolso frontal	15 cm de altura × 26 cm de largura × 4 cm de profundidade; zíper nº 08 preto, com 1 cursor e aproximadamente 32 cm; fole aproximado de 35,5 cm.
Fole inferior	Aproximadamente 77 cm × 14 cm.
Personalização	Aplicação termocolante com aproximadamente 7 cm de altura, costurada em toda a extremidade.
Bolsos laterais	2 bolsos em tecido Space, aproximadamente 14 cm × 14 cm, com elástico de 3 cm na parte superior.
Pegador superior	Cadarço CM de 30 mm, com 25 cm de comprimento e pega livre de aproximadamente 10 cm; fixação com costura retangular reforçada em X, de aproximadamente 2,5 cm × 3,5 cm.
Costas	Tecido do corpo, com duas costuras em V, espuma PAC de 4 mm e forro em tactel 100% poliéster.
Alças	2 alças de aproximadamente 7 cm × 35 cm, revestidas com tecido do corpo, espuma PAC de 4 mm e acabamento com cadarço CM de 3 cm.
Passadores	Castelinho de 30 mm, em PET reciclado na cor fumê; fixação com cadarço CM de 40 mm e costura retangular reforçada em X, de aproximadamente 2,5 cm × 3,5 cm.
Regulagem das alças	Cadarço CM de 30 mm, aproximadamente 50 cm, com reforço triangular de tecido medindo 8 cm × 6 cm × 6 cm.

Identificação e acabamento	Etiqueta interna para identificação do aluno. Produto limpo, íntegro, sem defeitos e com acabamento adequado



3.2.3. Estojo Duplo:

Material	Tecido resistente na cor azul.
Dimensões	Aproximadamente 22 cm de largura × 9 cm de altura × 7 cm de profundidade.
Configuração	Estojo duplo, com dois compartimentos independentes.
Personalização	Aplicação termocolante na parte frontal, com aproximadamente 7 cm de altura, costurada em toda a extremidade.
Acabamento	Contorno com vivo preto.
Fechamento	Zíper nº 08 preto, centralizado na parte superior.
Puxadores	Nas extremidades, em cadarço 100% poliéster preto, com aproximadamente 4 cm.
Condição de entrega	Produto limpo, íntegro, sem defeitos e com acabamento adequado.



3.3. QUANTO ÀS AMOSTRAS ANALISADAS

3.3.1. A exigência de apresentação de amostras será restrita aos itens referentes às mochilas escolares e aos estojos, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo dispensada a apresentação de amostras para os demais materiais escolares.

3.3.1.1. As amostras deverão ser acondicionadas individualmente, em embalagens transparentes e adequadas, contendo etiqueta de identificação com a descrição do item, modelo, dimensões e demais informações necessárias à sua identificação, de forma a permitir a correta vinculação ao respectivo item licitado.

3.3.1.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras físicas das mochilas e estojos solicitados pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva solicitação formal, no endereço indicado pela Administração, em data e horário previamente definidos. A aprovação das amostras constituirá condição para a aceitação da proposta quanto aos respectivos itens.

3.3.1.3. As amostras serão destinadas exclusivamente à avaliação técnica, podendo ser abertas, manuseadas e submetidas a testes compatíveis com sua natureza, para verificação de conformidade com as especificações exigidas. Não serão contabilizadas como unidades fornecidas para cumprimento dos quantitativos contratados, tampouco gerarão direito a ressarcimento ou indenização à licitante.

3.3.1.4. A análise das amostras será realizada mediante verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas estabelecidas para cada item, considerando, conforme aplicável, dimensões, materiais empregados, composição e resistência dos tecidos, cores, modelo, compartimentos, bolsos, alças, zíperes, puxadores, costuras, reforços, acabamento, personalização e funcionalidade, observadas integralmente as características descritas nas planilhas e no Termo de Referência.

3.3.1.5. Será rejeitada a amostra que apresentar divergências em relação às especificações exigidas, defeitos de fabricação, falhas de costura, irregularidades no acabamento, deformações, componentes inadequados, resistência ou qualidade inferior à exigida, ausência de elementos previstos ou quaisquer outras inconformidades que comprometam a qualidade, a durabilidade, a funcionalidade ou a utilização do produto.

3.3.1.6. A comissão, equipe técnica ou servidores designados pela Administração serão responsáveis pelo recebimento e pela análise das amostras, devendo registrar nos autos do procedimento a identificação da licitante, dos itens apresentados, a data de recebimento, os critérios avaliados e o resultado da análise, com a devida fundamentação, especialmente em caso de reprovação.

3.3.1.7. A avaliação deverá observar exclusivamente os critérios e requisitos previamente estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, vedada a utilização de parâmetros subjetivos ou a exigência de características não previstas nos instrumentos da contratação.

3.3.1.8. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de amostras em desacordo com as especificações técnicas exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta da licitante quanto aos respectivos itens, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

3.3.1.9. Caso as amostras da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar sejam reprovadas, a Administração poderá convocar a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, observadas as mesmas condições e exigências estabelecidas para a primeira classificada.

3.3.1.10. O procedimento de convocação e análise das amostras poderá ser repetido sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta

cujas amostras atendam integralmente às especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, ou até que sejam esgotadas as propostas classificadas.

3.3.1.11. A apresentação das amostras ocorrerá por conta e risco da licitante, não gerando direito a indenização ou ressarcimento, inclusive quando houver necessidade de manuseio ou realização de testes que alterem suas condições originais.

3.3.1.12. A proposta somente poderá ser considerada tecnicamente aceitável quanto aos itens de mochilas e estojos após a aprovação das respectivas amostras, observadas as demais condições de habilitação, classificação e julgamento previstas no Edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, incluindo materiais de escrita, desenho, pintura, papelaria, kits pedagógicos, mochilas, estojos e demais itens destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação de Avelinópolis/GO, conforme Plano de Ação nº 09032026-092042, observadas as especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.1.1. Os materiais escolares deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

4.1.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo Fundo Municipal de Educação de Avelinópolis/GO, em dias úteis e durante o horário de expediente, observados os quantitativos, itens e demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

4.1.3. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas, dimensões, composição, materiais, cores, modelos, marcas ofertadas, acabamento, funcionalidade, acondicionamento e demais características exigidas para cada item.

4.2. Os materiais escolares deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, adequadamente fabricados e acabados, atendendo rigorosamente às especificações estabelecidas para cada item, especialmente quanto à composição, dimensões, qualidade dos materiais, resistência, funcionalidade, acabamento, quantidade e demais características previstas no Termo de Referência.

4.2.1. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, sem defeitos de fabricação, avarias, manchas, deformações, falhas, irregularidades ou quaisquer outras condições que comprometam sua utilização, segurança, resistência ou durabilidade.

4.2.2. Os materiais deverão atender integralmente às características e especificações descritas nas planilhas do Termo de Referência, incluindo, conforme a natureza de cada item, tipo de material, dimensões, composição, cores, quantidade, apresentação, acabamento, componentes, acessórios e demais requisitos técnicos exigidos.

4.2.3. As mochilas e estojos deverão apresentar qualidade adequada ao uso escolar, observando-se as dimensões, materiais, tecidos, compartimentos, bolsos, alças, zíperes, puxadores, costuras, reforços, acabamento, personalização e demais características

especificadas para cada modelo, garantindo resistência, funcionalidade e condições adequadas de utilização.

4.2.4. Os materiais escolares deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, em embalagens apropriadas à natureza de cada produto, de modo a preservar sua integridade, limpeza, qualidade e condições de uso durante o transporte e até o efetivo recebimento pela Administração.

4.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras físicas exclusivamente dos itens referentes às mochilas e aos estojos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, conforme critérios e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

4.3.1. As amostras deverão ser devidamente identificadas e entregues no local indicado pela Administração, sendo de responsabilidade da licitante todas as despesas relativas à confecção, acondicionamento, transporte e entrega.

4.3.2. A avaliação das amostras será realizada por servidor, comissão ou equipe técnica designada pela Administração, considerando a conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais empregados, qualidade e resistência dos tecidos, cores, modelos, compartimentos, bolsos, alças, zíperes, puxadores, costuras, reforços, acabamento, personalização e funcionalidade, conforme aplicável a cada item.

4.3.3. A aprovação das amostras constituirá condição para a aceitação da proposta quanto aos respectivos itens, podendo a Administração convocar a licitante subsequente em caso de não apresentação ou reprovação, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital.

4.3.4. As amostras aprovadas poderão permanecer sob a guarda da Administração para utilização como parâmetro de comparação e controle de qualidade dos produtos efetivamente fornecidos, especialmente quanto à conformidade com as características e especificações aprovadas.

4.4. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues que apresentarem defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas ou quaisquer desconformidades com as especificações estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência.

4.4.1. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados ou que apresentarem defeitos, vícios de qualidade ou desconformidades, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação formal da irregularidade.

4.4.2. Os produtos substitutos deverão atender integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, ficando sujeitos a nova conferência e aceitação pela Administração.

4.5. O recebimento provisório dos materiais escolares não implicará sua aceitação definitiva, ficando esta condicionada à verificação da conformidade dos produtos com os quantitativos solicitados, as especificações técnicas, os padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas na contratação.

4.5.1. O pagamento será realizado após o regular recebimento e o ateste dos produtos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.6. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, fabricação, acondicionamento, embalagem, transporte e entrega dos materiais escolares, bem como pela substituição de produtos inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações contratadas.

4.6.1. Todos os custos relacionados ao fornecimento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga e entrega dos materiais escolares correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores registrados ou contratados.

4.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento, considerando tratar-se de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, não estando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, mas somente aqueles necessários ao atendimento de suas demandas, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.8. O fornecimento deverá assegurar o atendimento adequado das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Avelinópolis/GO, contribuindo para o desenvolvimento das atividades escolares, o suporte às ações pedagógicas e a disponibilização dos materiais necessários aos estudantes e às unidades de ensino da rede municipal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da Contratante aquelas previstas neste Edital, no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

a) Receber o objeto no prazo, condições e forma estabelecidos no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

b) Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, verificando a conformidade do objeto fornecido com as especificações estabelecidas.

c) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto, para adoção das providências cabíveis.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições, prazos e formas estabelecidos no Edital e no contrato.

5.2. Exercer as demais prerrogativas, obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.3. A forma pormenorizada de execução das obrigações da Contratante, incluindo critérios de recebimento, fiscalização, acompanhamento contratual, comunicação de ocorrências, aplicação de sanções e procedimentos administrativos, será estabelecida no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação da Contratada em outra pessoa jurídica, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) sejam mantidas pela sucessora todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório original;

b) sejam preservadas todas as cláusulas, condições e obrigações previstas no contrato administrativo;

c) não haja prejuízo à execução do objeto contratado;

d) seja comprovada a capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da nova pessoa jurídica;

e) haja anuência prévia e expressa da Administração quanto à continuidade da execução contratual.

f) A alteração societária da Contratada não implicará exoneração das responsabilidades assumidas no contrato até a formalização e aprovação da sucessão pela Administração.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que a Administração atestar a execução regular do objeto contratado.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação aplicável e pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

a) A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes para verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

a) Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar emitida a respectiva ordem bancária.

10.6. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, bem como eventual existência de sanções impeditivas de contratar com o Poder Público.

10.7. Constatada eventual irregularidade da Contratada, será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização ou apresentação de justificativa, podendo referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante decisão fundamentada da Administração.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a justificativa apresentada considerada improcedente, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

a) A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por referido regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição de beneficiária do tratamento tributário favorecido.

10.10. Nos casos de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados financeiramente na forma da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

10.11. A forma pormenorizada dos procedimentos de pagamento, liquidação da despesa, fiscalização contratual, compensação financeira, retenções tributárias e demais critérios administrativos será disciplinada no instrumento contratual, sendo citada neste Termo de Referência para fins de compreensão:

a) Para fins de cálculo dos encargos moratórios decorrentes de atraso no pagamento pela Administração, será utilizada a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 10) \; I = 0{,}00016438$$
$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$
$$365$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base vinculada à elaboração da proposta, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, e mediante solicitação formal da Contratada, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.3. Na hipótese de atraso, ausência de divulgação ou indisponibilidade temporária do índice de reajuste, a Administração poderá utilizar, provisoriamente, a última variação oficialmente divulgada, sem prejuízo da compensação posterior da diferença apurada quando da publicação definitiva do índice correspondente.

10.3.1. Na hipótese prevista no item anterior, a Contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada referente ao reajustamento pretendido.

11.4. Nas aferições finais, será obrigatoriamente aplicado o índice definitivo oficialmente divulgado.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

11.6. 10.6. Na ausência de índice substituto oficialmente definido, as partes poderão adotar outro índice oficial compatível com o objeto contratado, mediante formalização por termo aditivo.

11.7. O reajuste será formalizado preferencialmente por apostilamento, podendo ser realizado por termo aditivo quando necessário.

11.8. O reajuste de preços não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro contratual previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Ocorrendo fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, apto a provocar desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser restabelecida a relação inicialmente pactuada entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração, mediante requerimento formal, comprovação documental e observância da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa TCM/GO nº 0009/2023.

11.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar de forma objetiva:

I – o fato superveniente gerador do desequilíbrio;

II – a efetiva repercussão econômica sobre os custos da contratação;

III – o nexo causal entre o evento ocorrido e a alteração dos custos contratuais;

IV – a composição analítica dos custos impactados.

11.11. O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica, jurídica e administrativa da Administração, podendo ser exigidos documentos complementares, diligências e demonstrações adicionais.

11.12. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, será formalizado mediante termo aditivo, observadas as exigências legais, orçamentárias e de controle.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.6. 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada as seguintes sanções, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa moratória e/ou compensatória;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A sanção de advertência será aplicada quando a infração decorrer de inexecução parcial de pequena gravidade, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa.

13.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 13.1.2 13.1.3 13.1.4, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

13.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 13.1.5 13.1.8, bem como nas demais situações de elevada gravidade que justifiquem a imposição da sanção mais severa.

13.6. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

13.6.1. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da obrigação correspondente;

13.6.2. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, limitada a 2% (dois por cento), na hipótese de atraso na apresentação, complementação ou reposição da garantia contratual;

13.6.3. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação ou recomposição da garantia poderá ensejar a extinção contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

13.6.4. multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato para as infrações previstas nos itens 13.1.5,13.1.6,13.1.7e 13.8;

13.6.5. multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato nas hipóteses de inexecução parcial que cause grave dano à Administração;

13.6.6. multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nas hipóteses de inexecução total do objeto;

13.6.7. multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato nas hipóteses de inexecução parcial sem grave dano à Administração.

13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a proporcionalidade da penalidade aplicada.

13.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.9. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

13.10. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo, observadas as disposições dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. As notificações e comunicações processuais poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços eletrônicos informados pela Contratada em sua proposta ou cadastro, presumindo-se válidas após comprovado envio.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.12.1. a natureza e a gravidade da infração;

13.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.12.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

13.12.4. os danos causados à Administração;

13.12.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente.

13.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos.

13.15. A Administração promoverá o registro das sanções aplicadas nos cadastros competentes, inclusive CEIS e CNEP, na forma da legislação vigente.

13.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.17. Os débitos da Contratada decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

Órgão:10

Unidade: 10

Função:12

Subfunção:361

Programa:49

Projeto:2.019

Elemento:339030

Subelemento: 16

Ficha: 69

Fonte de Recursos: 101

Órgão:10

Unidade: 10

Função:12

Subfunção:361

Programa:49

Projeto:2.019

Elemento:339030

Subelemento: 16

Ficha: 69

Fonte de Recursos: 137

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

_____

Zélio Pereira Alves
Secretário Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3488/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 012/2026
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento integrante da fase inicial de planejamento da contratação, destinado a caracterizar o interesse público envolvido, bem como a identificar e definir a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

Nesse contexto, o presente documento consubstancia a primeira etapa do planejamento da contratação, tendo por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida, além de fornecer os subsídios necessários à elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do projeto básico, conforme o caso, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Assim, o Estudo Técnico Preliminar ora apresentado atende à finalidade legal de fundamentar a tomada de decisão administrativa, assegurando que a futura contratação esteja alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento adequado de materiais escolares destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis/GO, visando assegurar os recursos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais e ao funcionamento regular da rede municipal de ensino.

Os materiais escolares são indispensáveis para proporcionar aos alunos condições adequadas de aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, o acompanhamento dos conteúdos programáticos e a execução das práticas educacionais em sala de aula. A disponibilização desses materiais também favorece a organização do ambiente escolar, auxilia o trabalho dos profissionais da educação e promove melhores condições para o processo de ensino e aprendizagem.

A aquisição pretendida será realizada com recursos vinculados ao Plano de Ação nº 09032026-092042, observadas as especificações técnicas e os quantitativos estimados, de modo a atender às necessidades identificadas pela Administração e assegurar a adequada aplicação dos recursos destinados à educação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de fornecimento futuro e eventual dos materiais, conforme as necessidades efetivas da Administração, permitindo maior flexibilidade nas aquisições, melhor planejamento do abastecimento e utilização racional dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o abastecimento de materiais escolares necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao atendimento dos alunos da rede municipal de

ensino, contribuindo para a melhoria das condições de aprendizagem e para a continuidade e qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O Município não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído para o exercício em referência. Todavia, a ausência do referido instrumento não impede a realização da presente contratação, uma vez que a necessidade está devidamente identificada pelo Fundo Municipal de Educação e encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e às ações voltadas à manutenção e ao aprimoramento dos serviços educacionais prestados pelo Município.

A contratação mostra-se compatível com as diretrizes e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente e com o planejamento municipal voltado à manutenção e melhoria da qualidade do ensino público, especialmente no que se refere à disponibilização de materiais escolares necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

A aquisição de materiais escolares, com recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032026-092042, tem como finalidade assegurar o fornecimento dos materiais indispensáveis à execução das atividades educacionais, proporcionando melhores condições de aprendizagem aos estudantes e suporte adequado ao desenvolvimento das práticas pedagógicas pelos profissionais da educação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da demanda, permitindo a realização de aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas do Fundo Municipal de Educação, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, promovendo maior flexibilidade no atendimento das demandas e racionalização na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação encontra-se fundamentada na necessidade administrativa identificada, em consonância com o planejamento orçamentário municipal, as diretrizes da LDO e os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos da contratação (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a adequada execução do objeto, consistente no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, destinado ao atendimento das demandas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Município de Avelinópolis/GO, conforme Plano de Ação nº 09032026-092042, deverão ser observados requisitos mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e adequação pedagógica dos produtos, de modo a garantir o atendimento das necessidades dos alunos e das atividades educacionais da rede municipal.

Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos estimados e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como às normas legais e regulamentares aplicáveis a cada produto.

3.1. Regularidade Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

A futura contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

3.2. Condições Gerais dos Materiais Escolares

Os materiais escolares a serem fornecidos deverão atender às seguintes condições mínimas:

a) Ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou reaproveitados;

b) Atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, composição e quantitativos previstos no Termo de Referência;

c) Apresentar qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade compatíveis com a finalidade escolar e pedagógica a que se destinam;

d) Estar livres de defeitos de fabricação, avarias, vícios, irregularidades ou quaisquer condições que comprometam sua utilização;

e) Possuir acabamento adequado, materiais de fabricação compatíveis com o uso escolar e características que garantam segurança aos usuários, especialmente crianças e estudantes;

f) Ser entregues devidamente acondicionados, protegidos e organizados, de forma a preservar suas condições de uso e integridade;

g) Observar as normas técnicas, requisitos de segurança e padrões de qualidade aplicáveis, inclusive certificações obrigatórias, quando exigidas para determinado produto.

Não serão aceitos materiais que apresentem defeitos, divergências em relação às especificações, baixa qualidade, inadequação ao uso escolar ou qualquer condição que comprometa sua funcionalidade, segurança ou durabilidade.

3.3. Especificações Técnicas e Características dos Produtos

Os materiais escolares deverão atender às especificações técnicas individuais constantes no Termo de Referência, incluindo, conforme o item, dimensões, quantidade de folhas, gramatura, composição, cores, tipo de acabamento, resistência, formato, embalagem, unidade de fornecimento e demais características estabelecidas.

Os produtos deverão ser compatíveis com sua finalidade educacional, possibilitando sua utilização nas atividades escolares, pedagógicas, artísticas, de escrita, desenho, leitura, alfabetização, matemática e demais práticas desenvolvidas no ambiente escolar.

As mochilas escolares e os estojos deverão atender especialmente aos requisitos de material, dimensões, compartimentos, fechamento, acabamento, resistência, personalização e demais características específicas previstas no Termo de Referência, não sendo admitidas alterações que comprometam a qualidade, a funcionalidade, a resistência ou a identidade visual estabelecida para os produtos.

3.4. Requisitos de Qualidade, Segurança e Conformidade

Os materiais deverão apresentar padrões adequados de qualidade e segurança, observando a legislação e as normas técnicas aplicáveis à sua natureza e finalidade.

Os produtos destinados ao uso infantil deverão possuir materiais e componentes seguros, não tóxicos e adequados à faixa etária dos usuários, quando aplicável, especialmente aqueles utilizados em atividades de desenho, pintura, colagem, modelagem e demais atividades pedagógicas.

Quando exigível, os produtos deverão possuir certificação, registro ou documentação de conformidade expedida pelos órgãos competentes, inclusive INMETRO, conforme a regulamentação específica aplicável a cada item.

3.5. Entrega, Transporte e Acondicionamento

A entrega dos materiais escolares deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração Municipal.

Todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada.

Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de forma adequada, em embalagens que assegurem sua proteção contra avarias, umidade, sujeira, deformações ou quaisquer fatores que possam comprometer sua qualidade, integridade ou condições de utilização.

A entrega deverá ser realizada de acordo com os quantitativos solicitados na Ordem de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.6. Condições de Conservação e Apresentação

Os materiais escolares deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, limpeza, integridade e apresentação, sem sinais de deterioração, danos, deformações ou alterações que comprometam sua qualidade ou utilização.

As embalagens, quando existentes, deverão estar íntegras, devidamente identificadas e adequadas à proteção dos produtos, permitindo sua conferência e armazenamento.

Quando aplicável, deverão ser observadas as condições de armazenamento e conservação indicadas pelo fabricante.

3.7. Garantia dos Produtos

Os materiais escolares fornecidos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, vícios ou irregularidades que comprometam sua qualidade, resistência ou utilização, observadas as disposições da legislação vigente e do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades imputáveis ao fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração.

Os produtos substituídos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

3.8. Apresentação de Catálogos, Fichas Técnicas e Documentos

Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar catálogos, prospectos, fichas técnicas, imagens, declarações do fabricante ou documentos equivalentes dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A documentação deverá permitir a identificação das características dos produtos, materiais de fabricação, dimensões, marca e fabricante, quando aplicáveis, possibilitando a análise objetiva da proposta.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e a compatibilidade dos produtos ofertados com as exigências estabelecidas. Serão rejeitados os produtos que não comprovarem o atendimento às especificações mínimas exigidas ou que apresentarem divergências relevantes em relação à proposta.

3.9. Apresentação e Avaliação de Amostras – Mochilas e Estojos

Para os itens correspondentes às mochilas escolares e aos estojos escolares, poderá ser exigida a apresentação de amostras pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas, conforme previsão no edital e no Termo de Referência.

A exigência de amostras tem por finalidade permitir a avaliação concreta da qualidade, resistência, acabamento, funcionalidade, dimensões, materiais utilizados, características de fabricação, personalização e conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas, considerando a importância desses materiais para o uso cotidiano dos alunos.

A licitante convocada deverá apresentar as amostras no prazo, local e condições estabelecidos pela Administração, devendo os produtos corresponder à marca, modelo, características e especificações apresentados na proposta comercial.

A avaliação das amostras de mochilas e estojos observará, especialmente:

a) Compatibilidade com as dimensões e características estabelecidas no Termo de Referência;

b) Qualidade e resistência dos tecidos, materiais, componentes e acessórios utilizados na fabricação;

c) Adequação dos zíperes, puxadores, costuras, alças, pegadores, bolsos, compartimentos e demais elementos estruturais;

d) Qualidade do acabamento, alinhamento das costuras, fixação dos componentes e ausência de falhas aparentes;

e) Resistência e funcionalidade dos mecanismos de fechamento e abertura;

f) Adequação da personalização, quando exigida, quanto às dimensões, acabamento, fixação e qualidade de aplicação;

g) Conformidade com as características de cor, composição, formato, modelagem e demais requisitos previstos no Termo de Referência;

h) Adequação geral do produto ao uso escolar, considerando resistência, funcionalidade, segurança e durabilidade.

As amostras serão analisadas por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos, podendo emitir parecer, relatório ou registro formal da avaliação.

Caso a amostra apresentada não atenda às especificações exigidas, seja considerada de qualidade inadequada ou apresente divergências em relação à proposta, a licitante poderá ser desclassificada quanto ao item correspondente, observados os procedimentos previstos no edital, convocando-se

a licitante subsequente, conforme a ordem de classificação, para apresentação de amostra e demais providências cabíveis.

As amostras aprovadas deverão servir como parâmetro de referência para o recebimento dos produtos durante a execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos decorrentes, não sendo admitido o fornecimento de materiais com características ou qualidade inferiores às aprovadas.

3.10. Recebimento e Aceitação dos Produtos

O recebimento dos materiais escolares ocorrerá mediante conferência dos quantitativos entregues, das condições das embalagens, da integridade dos produtos, da qualidade, das características e da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

Constatadas inconformidades, a contratada deverá promover a substituição dos produtos ou a regularização das pendências, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

3.11. Qualificação Técnica

A exigência de qualificação técnica deverá ser proporcional à natureza e à complexidade do objeto, podendo ser solicitados atestados de capacidade técnica que comprovem aptidão para o fornecimento de materiais escolares ou produtos similares, quando devidamente justificado e previsto no edital.

Eventuais documentos de certificação ou conformidade técnica somente serão exigidos quando pertinentes ao produto e necessários ao cumprimento da legislação aplicável, de modo a não impor restrições indevidas à competitividade do certame.

3.12. Responsabilidade da Contratada

A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais escolares em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, pela qualidade dos produtos, pelos custos e encargos inerentes à entrega e pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades imputáveis ao fornecimento.

Deverá, ainda, cumprir os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes, respondendo pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas na execução de suas obrigações, conforme a legislação aplicável.

3.13. Condições do Sistema de Registro de Preços

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme as necessidades efetivas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Município de Avelinópolis/GO, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observadas a disponibilidade orçamentária, os preços

registrados e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a demanda, a necessidade administrativa e a conveniência do Município.

A contratação deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Em atendimento ao disposto no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis/GO, considerando a demanda prevista de materiais escolares para atendimento dos alunos e das unidades integrantes da rede municipal de ensino, bem como a necessidade de disponibilizar os recursos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e educacionais.

Para o dimensionamento, foram consideradas as características e finalidades dos materiais escolares, a previsão de utilização nas atividades de ensino e aprendizagem e as necessidades identificadas pela Administração, buscando estabelecer quantidades compatíveis com a demanda estimada, de modo a evitar tanto a insuficiência de materiais, que poderia comprometer o desenvolvimento das atividades escolares, quanto o excesso de aquisições e a formação de estoques desnecessários.

A contratação contempla materiais escolares destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação, conforme os itens, quantitativos e especificações técnicas constantes da Planilha de Quantitativos e Especificações Técnicas integrante do Termo de Referência. A aquisição será realizada com recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032026-092042, observadas as condições e finalidades estabelecidas para sua aplicação.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Fundo Municipal de Educação, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

4.1. Interdependência com Outras Contratações e Economia de Escala

A presente contratação está relacionada às ações de manutenção e aprimoramento dos serviços educacionais desenvolvidos pelo Município, especialmente no que se refere à disponibilização de materiais escolares necessários ao atendimento dos alunos e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da rede municipal de ensino.

No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas interdependências que exijam a realização conjunta desta contratação com outros procedimentos licitatórios. A reunião dos materiais escolares em um único procedimento de Registro de Preços, organizado conforme os itens e suas respectivas especificações, poderá proporcionar maior racionalização administrativa, otimização dos procedimentos de aquisição e entrega, redução de

custos operacionais e potencial obtenção de condições comerciais mais vantajosas, sem prejuízo da competitividade do certame.

Dessa forma, os quantitativos estimados encontram-se fundamentados nas necessidades identificadas pelo Fundo Municipal de Educação e na previsão de utilização dos materiais escolares nas atividades da rede municipal de ensino, contribuindo para o adequado atendimento da demanda educacional, a eficiência da contratação e a correta aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Cadernos pequenos para tarefas:Caderno pequeno brochura, pautado, mínimo 48 folhas, capa resistente.	Und	3500,00	R$ 8,18	R$ 28.630,00
1	2	Cadernos brochurão grande (96 folhas):Capa dura, 96 folhas, pautado, costurado, formato aproximado 200 mm x 275 mm, papel offset branco, gramatura mínima 56 g/m²	Und	3500,00	R$ 10,25	R$ 35.863,45
1	3	Caderno de desenho grande:Caderno de desenho grande, espiralado, sem pauta, mínimo 48 folhas.	Und	1500,00	R$ 9,21	R$ 13.819,95
1	4	Lápis pretos nº 2:Lápis grafite nº 2, madeira reflorestada, boa durabilidade.	Und	5000,00	R$ 1,27	R$ 6.333,50
1	5	Borrachas brancas:Borracha branca macia, não tóxica, alta apagabilidade.	Und	2500,00	R$ 0,94	R$ 2.358,25
1	6	Apontadores com depósito: Apontador plástico com depósito, lâmina resistente.	Und	2500,00	R$ 4,13	R$ 10.316,75
1	7	Caixa de lápis de cor:Caixa com no mínimo 12 cores, atóxico	Und	1000,00	R$ 12,59	R$ 12.586,70
1	8	Caixa de giz de cera:Caixa com no mínimo 12 unidades, atóxico	Und	1200,00	R$ 9,41	R$ 11.295,96
1	9	Caixa de canetinhas hidrocor:Caixa com no mínimo 12 cores, ponta resistente	Und	1200,00	R$ 12,59	R$ 15.104,04
1	10	Canetas azuis:Caneta esferográfica azul, ponta média.	Und	2000,00	R$ 1,58	R$ 3.153,40
1	11	Canetas vermelha:Caneta esferográfica azul, ponta média.	Und	1000,00	R$ 1,58	R$ 1.576,70
1	12	Régua de 30 cm: Régua plástica transparente de 30 cm	Und	1000,00	R$ 4,13	R$ 4.126,70
1	13	Tesoura sem ponta: Tesoura escolar sem ponta, cabo anatômico.	Und	1000,00	R$ 8,36	R$ 8.360,00
1	14	Tubos de cola branca:Cola branca lavável escolar, frasco padrão, 90Gr	Und	2000,00	R$ 7,30	R$ 14.600,00
1	15	Colas bastão:Cola bastão escolar, atóxica, 10Gr.	Und	2000,00	R$ 7,30	R$ 14.600,00
1	16	Marca-texto:Marcatexto fluorescente, ponta chanfrada.	Und	1000,00	R$ 5,19	R$ 5.186,70
1	17	Caixa de tinta guache:Caixa com tintas guache variadas, atóxicas, 6un.	Und	1000,00	R$ 12,32	R$ 12.320,00
1	18	Pincéis escolares:Pincéis escolares variados, fino e grosso.	Und	2000,00	R$ 9,21	R$ 18.426,60
1	19	Folhas de EVA:Folhas de EVA coloridas, espessura padrão escolar	Und	2500,00	R$ 4,04	R$ 10.100,00
1	20	Cartolinas coloridas:Cartolina colorida	Und	5000,00	R$ 2,06	R$ 10.283,50

		tamanho padrão escolar.				
1	21	Papéis cartão:Papel cartão colorido para atividades escolares.	Und	2500,00	R$ 3,61	R$ 9.025,00
1	22	Pacote de papel sulfite A4:Resma A4 branca, gramatura mínima 75g.	Und	1500,00	R$ 26,91	R$ 40.369,95
1	23	Pasta com elástico:Pasta plástica com aba e elástico.	Und	1000,00	R$ 6,11	R$ 6.106,70
1	24	Pasta catálogo 50 plásticos:Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos.	Und	1000,00	R$ 30,95	R$ 30.946,70
1	25	Massa de modelar (12 cores):Caixa com 12 cores, atóxica.	Und	1000,00	R$ 12,32	R$ 12.320,00
1	26	Bloco de papel color set:Bloco com folhas coloridas variadas.	Und	1000,00	R$ 20,60	R$ 20.600,00
1	27	Coleção de livros paradidáticos:Literatura infantil complementar com temas pedagógicos.	Und	20,00	R$ 44,70	R$ 894,07
1	28	Jogos pedagógicos de alfabetização:Jogos educativos para leitura e escrita.	Und	20,00	R$ 84,53	R$ 1.690,67
1	29	Kit de matemática pedagógica:Material dourado, ábaco, jogos matemáticos e sólidos geométricos.	Und	20,00	R$ 307,33	R$ 6.146,60
1	30	Kit de alfabetização:Alfabeto móvel, sílabas móveis, dominó silábico e fichas pedagógicas.	Und	20,00	R$ 274,01	R$ 5.480,27
1	31	Kit de leitura infantil:Livros, fantoches e apoio pedagógico à leitura.	Und	20,00	R$ 306,81	R$ 6.136,27
1	32	Kit sensorial para inclusão:Materiais táteis, sensoriais e inclusivos.	Und	4,00	R$ 519,98	R$ 2.079,93
1	33	Tapete pedagógico EVA:Tapete em EVA com letras, números e figuras educativas.	Und	82,00	R$ 161,77	R$ 13.264,87
1	34	TNT em rolos:Rolos de TNT colorido para atividades escolares.	Und	155,00	R$ 179,75	R$ 27.860,74
1	35	Papel kraft:Bobinas e folhas grandes para murais.	Und	125,00	R$ 158,59	R$ 19.823,34
1	36	Papel contact:Rolo transparente/colorido para encapar materiais.	Und	128,00	R$ 158,59	R$ 20.299,10
2	1	Coleção de livros paradidáticos:Literatura infantil complementar com temas pedagógicos.	Und	20,00	R$ 45,20	R$ 904,00
2	2	Jogo pedagógico de alfabetização:Jogo educativo para leitura e escrita.	Und	20,00	R$ 83,62	R$ 1.672,40
2	3	Kit de matemática pedagógica:Material dourado, ábaco, jogo matemático e sólido geométrico.	Und	20,00	R$ 304,01	R$ 6.080,13
2	4	Kit de alfabetização:Alfabeto móvel, sílabas móveis, dominó silábico e fichas pedagógicas.	Und	20,00	R$ 271,05	R$ 5.421,00
2	5	Kit de leitura infantil:Livros, fantoches e apoio pedagógico à leitura.	Und	20,00	R$ 303,49	R$ 6.069,87
2	6	Kit sensorial para inclusão:Materiais táteis, sensoriais e inclusivos.	Und	4,00	R$ 514,36	R$ 2.057,44
2	7	Tapete pedagógico EVA:Tapete em EVA com letras, números e figuras educativas.	Und	82,00	R$ 160,02	R$ 13.121,37

3	1	Agenda escolar: Agenda escolar anual, capa resistente e personalizada com alusão ao município, folhas pautadas e calendário escolar.	Und	600,00	R$ 41,30	R$ 24.780,00
3	2	Estojo escolar duplo: Material resistente na cor verde; Fechamento em zíper reforçado; Dimensões mínimas de 22 cm de largura, 9 cm de altura e 7 cm de profundidade; Contorno do estojo deverá receber acabamento em vivo na cor preta; Personalização, com logo do município, deverá ser realizada em termocolante, fixado por costura em toda a sua extremidade, com dimensões proporcionais.	Und	600,00	R$ 23,71	R$ 14.224,02
3	3	Mochila escolar: Material resistente impermeável na cor verde; Possuir medidas mínimas de 38 cm de altura, 31 cm de largura e 14 cm de profundidade; Possuir nas duas laterais bolsos em tecido Space, com no mínimo 14 cm de altura; Pegador superior; Alças acolchoadas revestidas de espuma PAC de 4mm, medindo no mínimo 7 cm de largura e 35 cm de comprimento; Fechamento em zíper reforçado; Personalização, com logo do município, deverá ser realizada em termocolante, fixado por costura em toda a sua extremidade, com dimensões proporcionais.	Und	520,00	R$ 104,74	R$ 54.464,80
		TOTAL=				R$ 590.881,42

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Em atendimento ao disposto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis/GO, relacionadas à aquisição de materiais escolares destinados ao atendimento dos alunos e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da rede municipal de ensino.

Verificou-se a existência de oferta dos materiais pretendidos no mercado nacional, por fabricantes, distribuidores, comerciantes e empresas especializadas no fornecimento de materiais escolares, possibilitando a realização de procedimento licitatório competitivo. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os requisitos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e adequação à finalidade educacional a que se destinam.

O levantamento considerou as características dos materiais necessários ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação, bem como a disponibilidade dos produtos no mercado, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, o acondicionamento e os requisitos

de qualidade exigidos para cada item, conforme previsto na Planilha de Quantitativos e Especificações Técnicas.

5.1. Soluções Identificadas

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

a) **Aquisição integral dos materiais:** consiste na aquisição de todos os materiais escolares em uma única contratação, com fornecimento integral dos quantitativos estimados, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

b) **Aquisição parcelada por contratações específicas:** consiste na realização de procedimentos de aquisição distintos, conforme as necessidades identificadas pelo Fundo Municipal de Educação, permitindo a compra dos materiais de acordo com as demandas de cada período.

c) **Sistema de Registro de Preços:** consiste no registro formal dos preços e das condições de fornecimento para futuras e eventuais aquisições, permitindo que os materiais escolares sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária.

5.2. Análise das Soluções

A aquisição integral dos materiais, embora possibilite o atendimento imediato das demandas identificadas, pode resultar na aquisição antecipada de produtos que não serão utilizados de imediato, na formação de estoques desnecessários e na concentração de despesas em um único período, reduzindo a flexibilidade administrativa para o gerenciamento dos recursos públicos.

A realização de contratações específicas para cada demanda permite maior individualização das aquisições, entretanto, pode ocasionar a repetição de procedimentos administrativos, aumento dos custos operacionais e maior demanda de tempo e recursos para a condução dos processos de contratação.

Por sua vez, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado à natureza da demanda, considerando a necessidade de aquisição futura e eventual dos materiais escolares e a possibilidade de utilização dos produtos em momentos distintos, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação. Esse sistema permite a realização de aquisições parceladas, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, favorecendo o planejamento das despesas, a organização dos estoques e a utilização racional dos recursos públicos.

Além disso, a realização de procedimento licitatório organizado por itens possibilita a participação de fornecedores especializados no fornecimento dos diferentes materiais escolares, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

5.3. Solução Escolhida

Diante das alternativas analisadas, a solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis/GO, com recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032026-092042, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A solução contempla o fornecimento dos materiais escolares relacionados na Planilha de Quantitativos e Especificações Técnicas, observadas as características, quantidades e condições exigidas para cada item, visando assegurar a disponibilidade dos produtos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá o fornecimento parcelado dos materiais, conforme as demandas efetivas do Fundo Municipal de Educação, evitando aquisições desnecessárias e contribuindo para o planejamento das despesas, a organização dos estoques e a otimização dos procedimentos administrativos.

Dessa forma, o levantamento de mercado indica a disponibilidade de fornecedores e soluções para atendimento do objeto, evidenciando a viabilidade da aquisição por meio de procedimento licitatório. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com o caráter futuro e eventual da contratação, proporcionando flexibilidade no atendimento das necessidades educacionais e contribuindo para o adequado abastecimento das unidades escolares, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

5. ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os valores praticados no mercado para a aquisição de materiais escolares, os quantitativos estimados de cada item e os respectivos preços unitários referenciais apurados durante a fase preparatória do procedimento.

A pesquisa teve por finalidade estabelecer parâmetros de preços compatíveis com os praticados no mercado para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação de Avelinópolis/GO, conforme Plano de Ação nº 09032026-092042, observando as especificações técnicas, características dos produtos, quantitativos estimados e condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

Com base nos valores unitários e totais constantes do Mapa de Cotação, apurou-se o valor global estimado da contratação em **R$ 590.881,42 (quinhentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos),** conforme demonstrativo integrante do processo administrativo. A contratação será custeada com recursos oriundos do Plano de Ação nº 09032026-092042, podendo, caso necessário, contar com recursos complementares e contrapartida do Município.

O valor estimado constitui parâmetro para o planejamento da contratação e para a formalização da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, considerando a natureza futura e eventual da contratação. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas do Fundo Municipal de Educação, mediante

emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observada a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

A metodologia adotada busca assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, contribuindo para o adequado planejamento da contratação, a utilização eficiente dos recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada é a realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para formação de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares**, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis/GO, com recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032026-092042.

Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, "a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto".

Assim, estando-se diante da modalidade licitatória "pregão", os únicos modos de disputa possíveis são "aberto" ou "aberto-fechado".

Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

> [...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descurar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um "mecanismo de concorrência" que conjugasse, em equilíbrio, a "maximação das ofertas" e a "razoável duração do processo licitatório". (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da "teoria dos leilões": Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

No caso em apreço, muitos dos encargos são parametrizados em legislação (tributos), acordo de convenção coletiva ou convenção coletiva de trabalho (remuneração e demais encargos trabalhistas), ao passo que outras variáveis (como insumos e equipamentos) são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública, mediante utilização dos parâmetros de pesquisas enumerados no Decreto Estadual n. 15.940/2022. Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, o que justifica a adoção do modo de disputa "aberto".

Inclusive, nesse ponto, cita-se o escólio de Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres:

> Em uma análise geral, mas não absoluta, visto que nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modelo mais eficiente, podemos sugerir que as modelagens abertas são mais propícias em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto o fechado pode ser mais interessante quando essa homogeneidade inexiste. (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 90).

Dessa forma, resta justificado o modo de disputa adotado.

É admissível a contratação na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Outrossim, salientamos que adoção do Sistema de Registro de Preços importa em diversos resultados positivos para Administração Pública já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

a) não forma estoque;

b) não se desperdiça material deteriorado;

c) não se ocupa espaço útil;

d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade;

e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;

f) economizam-se recursos com publicações;

g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e

h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

Este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, de forma a aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, atender a mais de um órgão, reduzir custos operacionais e otimizar os processos, restando assim demonstrada a vantajosidade da opção pelo Sistema de Registro de Preço.

O prazo de vigência da ata decorrente deste processo, deverá atender o art.84 da Lei Federal 14.133/2021.

Outrossim, optamos pela possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços pelos Órgãos não participantes, a fim de tornar as contratações da Administração Pública mais céleres, eficientes e racionais, de forma a reduzir custos e gerar economia de recursos para os Entes

Prosseguindo, justifica-se a permissibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços para que não ocorram interrupções na prestação do serviço público ou mesmo desabastecimento nos estoques dos órgãos, o que geraria reflexos diretos no atendimento à população, tendo em vista o exíguo prazo para que os órgãos manifestem intenção ao registro de preços, quantificando e justificando sua necessidade, muitas vezes faz com que os mesmos fiquem de fora do processo de registro de preços, sendo a adesão um importante instrumento para garantir a continuidade da prestação do serviço público ou aquisição de determinado bem.

Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. À luz dessa previsão legal e com respaldo na doutrina especializada, em especial no parecer jurídico de Ricardo Marcondes Martins, é plenamente possível a renovação do quantitativo registrado na ata quando ocorrer a prorrogação de sua vigência. Conforme sustenta o referido autor, "o sistema de registro de preços pressupõe uma convicção, fundada em critérios objetivos, de que se contratará o valor estimado no ano de vigência da ata" e, portanto, "a estimativa é anual" — o que implica que, sendo a prorrogação autorizada por lei, o legislador também autorizou a replicação do quantitativo originalmente previsto para o novo período de vigência (Parecer nº 001/2022-RMM). **Nesse contexto, a renovação do quantitativo inicialmente registrado, no caso de prorrogação da ata de registro de preços, estará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:** a) comprovação, por meio de estudos atualizados, de que os preços permanecem vantajosos para a Administração; b) existência de previsão expressa no edital e na ata de registro de preços quanto à possibilidade de renovação do quantitativo em caso de prorrogação; c) tratamento prévio e adequado do tema no planejamento da contratação, com a devida justificativa técnica; e d) formalização da prorrogação dentro do prazo de vigência originalmente fixado. Trata-se, portanto, de medida juridicamente possível e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

Ademais, a solução escolhida mostra-se amplamente utilizada pela Administração Pública nas esferas federal, estadual e municipal, constituindo prática consolidada em contratações públicas

voltadas ao atendimento de demandas contínuas e variáveis, especialmente em procedimentos que exigem maior flexibilidade administrativa e operacional.

Por fim, ressalta-se que o objeto da contratação possui características padronizadas e usuais de mercado, compatíveis com os conceitos legalmente estabelecidos para bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a adoção de procedimento competitivo pautado em critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Aplicação dos Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006)

Aplicação dos Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006).

Ainda, a presente solução contempla a observância e aplicação integral do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual determina o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), especialmente quanto à exclusividade na participação em processos licitatórios cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, a regra geral é a de que os processos licitatórios de itens ou lotes com valor estimado de até R$ 80.000,00 sejam exclusivos para ME e EPP, admitindo-se exceção apenas quando houver justificativa técnica e motivação expressa nos autos do processo administrativo.

Destarte, em consonância com o referido dispositivo legal, os itens ou lotes cujo valor estimado não ultrapasse o limite mencionado deverão ser exclusivamente destinados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo a ampliação da competitividade, o fortalecimento do desenvolvimento local e regional, e a efetivação da política pública de fomento às MEs e EPPs.

Tal aplicação encontra-se expressamente referendada pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que assegura a observância obrigatória das normas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dessa forma, a solução proposta adota integralmente os princípios da isonomia material, competitividade e promoção do desenvolvimento sustentável, garantindo que o processo licitatório observe as disposições legais aplicáveis, promovendo a inclusão e a participação efetiva dos pequenos negócios nas aquisições públicas.

Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa não possui elementos que o enquadrem como sigiloso, devendo estar disponível a qualquer interessado.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, considerando que o objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis/GO. Os itens possuem características distintas, são independentes entre si e encontram-se disponíveis no mercado por diferentes fornecedores, possibilitando sua aquisição de forma agrupada conforme suas especificidades, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração.

Considerando a natureza divisível do objeto e visando assegurar maior competitividade, a contratação será estruturada em lotes distintos, conforme a descrição e as características dos materiais que compõem o objeto, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço por lote. Essa organização permitirá que os fornecedores apresentem propostas para os lotes de seu interesse, observadas as respectivas especificações, favorecendo a participação de empresas com capacidade de fornecimento compatível com cada agrupamento de materiais.

A divisão dos materiais em lotes específicos, de acordo com suas características, finalidade e compatibilidade, possibilita uma melhor organização do processo licitatório, favorece a obtenção de preços mais vantajosos e contribui para a eficiência da gestão e execução do fornecimento. Além disso, permite a concentração de itens correlatos em agrupamentos adequados, facilitando os procedimentos de aquisição, entrega, fiscalização e recebimento dos materiais.

O parcelamento também favorece a gestão do fornecimento, permitindo que os materiais escolares sejam adquiridos de forma planejada e entregues conforme as necessidades efetivas do Fundo Municipal de Educação, em consonância com a sistemática do Registro de Preços. Dessa maneira, busca-se evitar aquisições desnecessárias, otimizar o gerenciamento dos recursos públicos e proporcionar maior flexibilidade no atendimento das demandas educacionais.

A adoção do parcelamento em lotes observa os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica da formação dos agrupamentos, de modo a preservar o equilíbrio entre a ampliação da participação de fornecedores e a obtenção de melhores condições de contratação para a Administração Pública.

Após análise das características dos materiais escolares a serem adquiridos, verificou-se que o agrupamento dos itens em lotes distintos, conforme a descrição do objeto, apresenta-se como

alternativa adequada para a condução do certame, permitindo maior organização, racionalização do fornecimento e eficiência na gestão contratual. Assim, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote busca assegurar a competitividade do procedimento, o melhor aproveitamento das condições disponíveis no mercado e o atendimento eficiente das necessidades do Fundo Municipal de Educação, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Com a realização do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis/GO, pretende-se alcançar resultados que contribuam para o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas, a melhoria das condições de aprendizagem e o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

a) **Disponibilidade de materiais escolares:** assegurar o fornecimento dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades escolares e pedagógicas, proporcionando aos alunos os recursos indispensáveis ao processo de ensino e aprendizagem;

b) **Melhoria das condições de aprendizagem:** proporcionar melhores condições para a realização das atividades em sala de aula, contribuindo para o acompanhamento dos conteúdos e o desenvolvimento das práticas educacionais;

c) **Apoio às atividades pedagógicas:** disponibilizar materiais adequados para auxiliar os professores e demais profissionais da educação na execução das atividades de ensino, favorecendo a organização e a qualidade das práticas pedagógicas;

d) **Atendimento das necessidades da rede municipal de ensino:** garantir o abastecimento das unidades escolares com materiais compatíveis com as demandas identificadas pelo Fundo Municipal de Educação, contribuindo para a continuidade das atividades educacionais;

e) **Racionalização dos recursos públicos:** possibilitar aquisições planejadas e compatíveis com as necessidades efetivas da Administração, evitando compras desnecessárias, desperdícios e formação excessiva de estoques;

f) **Ampliação da competitividade e economicidade:** promover a participação de fornecedores de diferentes segmentos do mercado, buscando condições comerciais vantajosas e preços compatíveis com os praticados no mercado;

g) **Maior eficiência administrativa:** otimizar os procedimentos de aquisição por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, reduzindo a necessidade de realização de procedimentos licitatórios repetitivos para o atendimento de demandas da mesma natureza;

h) **Garantia da qualidade dos materiais adquiridos:** assegurar o fornecimento de produtos que atendam às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, segurança, resistência e adequação ao uso escolar estabelecidos no Termo de Referência;

i) **Flexibilidade no atendimento das demandas:** permitir o fornecimento parcelado dos materiais, conforme as necessidades efetivas do Fundo Municipal de Educação, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

j) **Adequada aplicação dos recursos destinados à educação:** assegurar que os recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032026-092042 sejam aplicados na aquisição dos materiais escolares previstos, em consonância com a finalidade estabelecida e com o interesse público.

Como resultado global, espera-se assegurar o abastecimento de materiais escolares necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem aos alunos e contribuir para a qualidade dos serviços públicos de educação, mediante a utilização eficiente, planejada e responsável dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Previamente às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração adotará as providências administrativas, orçamentárias e operacionais necessárias ao fornecimento dos materiais escolares destinados ao Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis/GO, incluindo a verificação da disponibilidade orçamentária, a formalização dos instrumentos pertinentes e a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

Será realizada a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar os prazos de entrega, conferir os quantitativos e verificar a conformidade dos materiais escolares com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

A Administração também organizará os procedimentos necessários ao recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais às unidades escolares, de acordo com as demandas identificadas pelo Fundo Municipal de Educação. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou quaisquer desconformidades em relação às especificações exigidas poderão ser recusados, cabendo à contratada providenciar a substituição, sem ônus para a Administração, conforme as condições estabelecidas na contratação.

Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deverão receber as orientações necessárias quanto aos procedimentos de conferência, recebimento e ateste dos materiais, de modo a assegurar o adequado controle da execução das obrigações assumidas pela contratada.

Dessa forma, busca-se assegurar o adequado fornecimento dos materiais escolares, a correta aplicação dos recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032026-092042 e o atendimento eficiente das necessidades do Fundo Municipal de Educação, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem na rede municipal de ensino.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Nos termos do inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, após análise das características do objeto e das necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis/GO, verificou-se que a presente contratação, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, possui autonomia operacional e funcional.

Não foram identificadas, nesta etapa do planejamento, contratações correlatas ou interdependentes cuja execução conjunta seja indispensável ao atendimento do objeto. Os materiais escolares poderão ser adquiridos e utilizados de forma independente, conforme suas respectivas finalidades e as necessidades das unidades integrantes da rede municipal de ensino.

Eventuais necessidades complementares de aquisição de outros materiais ou recursos de apoio às atividades pedagógicas poderão ser avaliadas pela Administração, conforme as demandas identificadas pelo Fundo Municipal de Educação, sem comprometer a viabilidade da contratação pretendida.

Dessa forma, conclui-se que não há, no momento, necessidade de contratação conjunta ou de providências adicionais de integração com outros contratos, sendo a solução proposta adequada ao atendimento das necessidades educacionais do Município, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para o adequado atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A aquisição de materiais escolares poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de recursos naturais utilizados na fabricação dos produtos, à utilização de embalagens e à geração de resíduos decorrentes do uso e descarte dos materiais ao longo de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados, sempre que possível e técnica e economicamente viável, produtos que apresentem maior durabilidade, qualidade e menor potencial de geração de resíduos, bem como materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis, quando disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações exigidas.

Deverá ser incentivada a destinação adequada das embalagens e dos resíduos gerados, mediante separação, coleta seletiva, reutilização e reciclagem, sempre que aplicável. Os materiais que apresentarem condições de reaproveitamento deverão, preferencialmente, ser destinados à reutilização, evitando o descarte prematuro.

Quando houver fornecimento de produtos sujeitos à logística reversa, deverão ser observadas as disposições da legislação ambiental vigente, especialmente quanto à responsabilidade pelo recolhimento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Dessa forma, busca-se minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização dos materiais escolares, promovendo o consumo consciente, a redução de desperdícios e o uso responsável dos recursos naturais, em consonância com os princípios da sustentabilidade, economicidade e interesse público.

12. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Diante dos elementos técnicos, administrativos e orçamentários constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para futura e eventual aquisição de materiais escolares destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis/GO mostra-se necessária, adequada e viável, tendo em vista a importância desses materiais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

A aquisição pretendida, com recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032026-092042, permitirá assegurar a disponibilidade dos materiais escolares indispensáveis às atividades educacionais, contribuindo para melhores condições de ensino e aprendizagem e para o adequado funcionamento das unidades escolares.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, permitindo a realização de aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas do Fundo Municipal de Educação e a disponibilidade orçamentária, favorecendo a economicidade, a eficiência e a racionalização dos recursos públicos.

Assim, considerando a disponibilidade de fornecedores no mercado, a compatibilidade da solução escolhida com a necessidade identificada e a viabilidade técnica e econômica da contratação, considera-se adequada a realização do procedimento licitatório para formação de Registro de Preços, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

_____

Lucas Gomes De Oliveira
Membro da equipe técnica

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

_____

Zélio pereira Alves

Gestor e Secretário do Fundo Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3488/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 012/2026
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Avelinópolis
Processo Administrativo nº 3488/2026
Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026

DADOS DA LICITANTE	INFORMAÇÕES
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Endereço Completo	
Cidade/UF	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Representante Legal	
Cargo/Função	
CPF	
RG	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
Valor Global: R$ _____
Valor por extenso:

DECLARAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que:
a) Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, taxas e demais despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto;
b) O objeto ofertado atende integralmente às especificações constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos;
c) Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
e) O prazo de entrega observará integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência;

f) Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

DADOS DO REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES
Nome Completo	
Cargo/Função	
CPF	
RG	
Telefone	
E-mail	
Endereço Completo	

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome da Empresa
Carimbo/CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3488/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 012/2026
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e em seus anexos, possuindo condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas para participar do certame e executar o objeto licitado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II – Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente que venha a alterar essa condição, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

III – Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

V – A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem fraude, conluio, combinação, ajuste ou qualquer prática que restrinja ou comprometa a competitividade do certame.

VI – Tem pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, aceitando integralmente suas disposições e comprometendo-se a cumprir todas as obrigações delas decorrentes.

VII – Possui capacidade operacional, técnica, administrativa e financeira para fornecer os equipamentos e executar os serviços acessórios eventualmente exigidos, tais como transporte, instalação, configuração, calibração, testes operacionais, treinamento, assistência técnica e garantia, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

VIII – Quando aplicável ao item ofertado, possui ou apresentará, na forma exigida pelo Edital, as autorizações, registros, licenças, alvarás sanitários, registros na ANVISA e demais documentos exigidos pela legislação sanitária vigente.

IX – Declara que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por sua veracidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal
CPF: _____

Cargo/Função: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3488/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 012/2026
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MIRCOEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

( ) **ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

( ) **ENQUADRA-SE COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

E que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, fazendo jus ao tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido nela previsto.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que está ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da perda dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data.

Nome do Representante Legal
CPF nº: _____
Cargo/Função: _____
Razão Social: _____
CNPJ nº: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3488/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3488/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º ....., sediada na Rua ----------, Avelinópolis - GO, neste ato representada pelo senhor, ..., brasileiro, inscrito no CPF nº ---------- e portador do RG Sob o nº----------, residente e domiciliado na cidade de ....., Estado do ....., no gozo de seus plenos direitos doravante denominado de CONTRATANTE e de outro ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: ....., estabelecida na..... Neste ato representado pelo Sr....., residente e domiciliado na..... Doravante designada simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento contratual está fundamentado no Pregão Presencial nº__2026 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº__ /2021 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Avelinópolis (se houver), nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de Material Escolar, destinado ao atendimento das demandas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Município de Avelinópolis, conforme plano de ação nº 09032026-092042, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a execução dos serviços prestados e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição do objeto, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem transferência bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, incluindo materiais de escrita, desenho, pintura, papelaria, kits pedagógicos, mochilas, estojos e demais itens destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação de Avelinópolis/GO, conforme Plano de Ação nº 09032026-092042, observadas as especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.1.1. Os materiais escolares deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

4.1.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo Fundo Municipal de Educação de Avelinópolis/GO, em dias úteis e durante o horário de expediente, observados os quantitativos, itens e demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

4.1.3. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas, dimensões, composição, materiais, cores, modelos, marcas ofertadas, acabamento, funcionalidade, acondicionamento e demais características exigidas para cada item.

4.2. Os materiais escolares deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, adequadamente fabricados e acabados, atendendo rigorosamente às especificações estabelecidas para cada item, especialmente quanto à composição, dimensões, qualidade dos materiais, resistência, funcionalidade, acabamento, quantidade e demais características previstas no Termo de Referência.

4.2.1. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, sem defeitos de fabricação, avarias, manchas, deformações, falhas, irregularidades ou quaisquer outras condições que comprometam sua utilização, segurança, resistência ou durabilidade.

4.2.2. Os materiais deverão atender integralmente às características e especificações descritas nas planilhas do Termo de Referência, incluindo, conforme a natureza de cada item, tipo de material, dimensões, composição, cores, quantidade, apresentação, acabamento, componentes, acessórios e demais requisitos técnicos exigidos.

4.2.3. As mochilas e estojos deverão apresentar qualidade adequada ao uso escolar, observando-se as dimensões, materiais, tecidos, compartimentos, bolsos, alças, zíperes, puxadores, costuras, reforços, acabamento, personalização e demais características especificadas para cada modelo, garantindo resistência, funcionalidade e condições adequadas de utilização.

4.2.4. Os materiais escolares deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, em embalagens apropriadas à natureza de cada produto, de modo a preservar sua integridade, limpeza, qualidade e condições de uso durante o transporte e até o efetivo recebimento pela Administração.

4.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras físicas exclusivamente dos itens referentes às mochilas e aos estojos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, conforme critérios e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

4.3.1. As amostras deverão ser devidamente identificadas e entregues no local indicado pela Administração, sendo de responsabilidade da licitante todas as despesas relativas à confecção, acondicionamento, transporte e entrega.

4.3.2. A avaliação das amostras será realizada por servidor, comissão ou equipe técnica designada pela Administração, considerando a conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais empregados, qualidade e resistência dos tecidos, cores, modelos, compartimentos, bolsos, alças, zíperes, puxadores, costuras, reforços, acabamento, personalização e funcionalidade, conforme aplicável a cada item.

4.3.3. A aprovação das amostras constituirá condição para a aceitação da proposta quanto aos respectivos itens, podendo a Administração convocar a licitante subsequente em caso de não apresentação ou reprovação, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital.

4.3.4. As amostras aprovadas poderão permanecer sob a guarda da Administração para utilização como parâmetro de comparação e controle de qualidade dos produtos efetivamente fornecidos, especialmente quanto à conformidade com as características e especificações aprovadas.

4.4. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues que apresentarem defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas ou quaisquer desconformidades com as especificações estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência.

4.4.1. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados ou que apresentarem defeitos, vícios de qualidade ou desconformidades, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação formal da irregularidade.

4.4.2. Os produtos substitutos deverão atender integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, ficando sujeitos a nova conferência e aceitação pela Administração.

4.5. O recebimento provisório dos materiais escolares não implicará sua aceitação definitiva, ficando esta condicionada à verificação da conformidade dos produtos com os quantitativos solicitados, as especificações técnicas, os padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas na contratação.

4.5.1. O pagamento será realizado após o regular recebimento e o ateste dos produtos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.6. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, fabricação, acondicionamento, embalagem, transporte e entrega dos materiais escolares, bem como pela substituição de produtos inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações contratadas.

4.6.1. Todos os custos relacionados ao fornecimento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga e entrega dos materiais escolares correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores registrados ou contratados.

4.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento, considerando tratar-se de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, não estando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, mas somente aqueles necessários ao atendimento de suas demandas, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.8. O fornecimento deverá assegurar o atendimento adequado das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Avelinópolis/GO, contribuindo para o desenvolvimento das atividades escolares, o suporte às ações pedagógicas e a disponibilização dos materiais necessários aos estudantes e às unidades de ensino da rede municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

5.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste termo;

5.2. Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura do Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

5.5. Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;

6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1.O prazo de vigência desta contratação dar-se-á de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

1.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

1.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

1.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1.A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme segue:

14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Avelinópolis- GO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Avelinópolis, Estado do Goiás, ... de ..... de .....

CONTRATANTE: .....

CONTRATADA:.....

TESTEMUNHAS
1) NOME
CPF.:

2) NOME
CPF.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3488/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026
ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3488/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa à _____, neste ato representado por seu Gestor, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº _____/_____ aplicável ao Sistema de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0XX/2026, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de Material Escolar, destinado ao atendimento das demandas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Município de Avelinópolis, conforme plano de ação nº 09032026-092042, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

2.2. Os preços registrados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais escolares objeto da contratação, incluindo tributos, encargos, embalagens, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por quaisquer despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Fundo Municipal de Educação de Avelinópolis/GO, na qualidade de Órgão Gerenciador.

3.2. São órgãos participantes da presente Ata:

_____

3.3. Os órgãos participantes poderão realizar contratações decorrentes desta Ata observados os quantitativos registrados e as respectivas competências administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO

5.1. O registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor beneficiário.

5.2. As contratações serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, configurados, testados e colocados em funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. As condições de recebimento, garantia, assistência técnica, treinamento, diligências técnicas e demais requisitos observarão integralmente o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão observar a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCM/GO nº 009/2023, ou norma que venha a substituí-la.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata;

II – não retirar ou não aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

III – sofrer sanção que o impeça de contratar com a Administração Pública;

IV – não aceitar reduzir seus preços quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

V – ocorrer fato superveniente que comprometa a execução da Ata.

8.2. O cancelamento observará procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata, órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à presente Ata na condição de não participantes, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A adesão dependerá de prévia autorização do Órgão Gerenciador e da anuência do fornecedor beneficiário.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item.

9.4. O quantitativo global decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, observadas as exceções legais previstas nos §§ 6º e 7º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal a adesão à presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado todas aquelas previstas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora, legislação aplicável e futuros instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão da Ata competirá ao Órgão Gerenciador, cabendo aos órgãos participantes a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia da presente Ata fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos do Processo Administrativo nº 3169/2026.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de _____/GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Avelinópolis/GO, ___ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

   CPF: _____

2. _____

   CPF: _____